

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2510, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Valida ad referendum alteração de endereço referente à construção de Academia da Saúde no município de Brejo da Madre de Deus, do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- II. O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dão outras providências;
- III. A Portaria nº 2.681/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. A Portaria nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;
- V. O Ofício SMS/BMD nº 017/2014 – de Brejo da Madre de Deus, de 10 de janeiro de 2014, informando a alteração de endereço destinado à construção da Academia da Saúde;
- VI. A Justificativa Técnica do gestor de Brejo da Madre de Deus, para a alteração do endereço;
- VII. Ata da Reunião Ordinária do CMS de Brejo da Madre de Deus que aprova a alteração;



**RESOLVEM:**

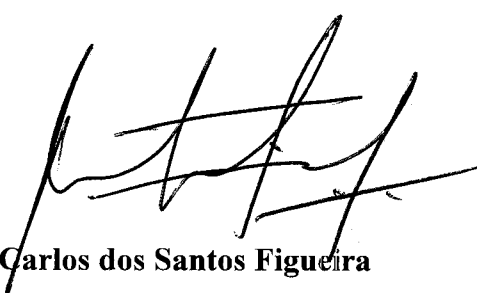
Art. 1º – Validar ad referendum a alteração de endereço da construção da Academia da Saúde no município de Brejo da Madre de Deus, do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

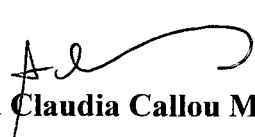
<b>Nº DA PROPOSTA</b>	<b>NOME</b>	<b>END. ANTERIOR</b>	<b>END. ATUAL</b>
10091.528000/1110-11	Academia da Saúde	Distrito de Fazenda Nova	Praça Vereador Abel de Freitas, s/nº Bairro: Centro

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de Fevereiro de 2014.

  
**Antônio Carlos dos Santos Figueira**  
Presidente da Comissão Intergestores  
Bipartite CIB/PE

  
**Ana Claudia Callou Matos**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE